



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00086
INTERESSADOS	Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Guaratinguetá
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial
RELATOR	Cons. Roque Theophilo Junior
PARECER CEE	Nº 263/2022 CES "D" Aprovado em 29/06/2022 Comunicado ao Pleno em 06/07/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Cuida-se de aprovação de pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Guaratinguetá, inaugurado pela Diretora Superintendente pelo Ofício 38/2021, de 26/02/2021, nos termos da Deliberação CEE 171/2019.

Constam dos autos os seguintes documentos: Relatório Síntese (de fls. 04 a 16), Projeto do Curso (de fls. 17 a 40), Relatório de Atividades Relevantes (de fls. 41 a 61), Histórico do CEETEPS e FATEC Guaratinguetá (de fls. 61 a 77), Vídeo Institucional (fls. 84 a 93). O mesmo foi baixado em diligência solicitando esclarecimentos sobre o atendimento às novas DCN para Educação Profissional e Tecnológica (de fls. 87 a 95).

Informe-se que o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto pela legislação.

A Portaria CEE-GP 162, de 05/05/2021, designou os Professores Cláudia Fonseca Rosès e Ivan Márcio Gitahy Júnior para emissão do Relatório circunstanciado sobre o curso, que participaram de reunião remota conforme orientações da Portaria CEE-GP 33/2021, que estabeleceu procedimento para realização de reunião remota pelas Comissões de Especialistas nomeadas. O Relatório dos Especialistas encontra-se de fls. 101 a 118.

A Assessoria Técnica informou o processo que passa a integrar o presente.

É o Relatório.

1.2 APRECIÇÃO

Com base na norma, em epígrafe, e nos documentos encartados aos autos, passemos à análise, ao exame e apreciação do pedido nos seguintes termos:

1.2.1 Histórico Institucional

Recredenciamento	Parecer CEE 123/2019, Portaria CEE-GP 191/2019, DOE 04/05/2019, por 7 anos
Diretora-Superintendente	Profª Laura Laganá

1.2.2 Dados do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial

Reconhecimento	Parecer CEE 463/2018, Portaria CEE-GP 456/2018, DOE 15/12/2018 – 3 anos
CH	2.800 h (2400 h disciplinas, 240 h estágio supervisionado e 160 h TCC)
Duração h/a	50 min
Período	Noturno
Horário	Das 19h às 22h30, de segunda a sexta
Vagas/semestre	40 vagas
Integralização	Mínimo 6 semestres e máximo 10 semestres
Coordenador	Marcus Vinicius Monteiro Gonçalves - Mestre Comunicação e Semiótica, PUC/SP; Graduado desenho Industrial, Centro Univ Teresa D'Ávila

1.2.3 Caracterização da Infraestrutura Física da Instituição reservada para o Curso

Instalação	Quantidade	Capacidade
Salas de aula	25	1.081
Laboratórios	9	Capacidade para 352 alunos com 239 computadores disponíveis
Salas de Apoio	2	Auditório – 300 alunos Biblioteca – 72 alunos
Laboratório de Inovação e Empreendedorismo	1	32

1.2.4 Biblioteca

Tipo de acesso ao acervo	Através de funcionário
É específica para o curso	Não
Total de livros para o curso	Impressos – Títulos 87 Volumes 700
Periódicos	515
Teses	969
Site com detalhes do acervo	www.biblio.cps.sp.gov.br

1.2.5 Corpo Docente

A nominata e respectivos currículos dos docentes do Curso, em comento, encontram-se encartadas nos autos.

1.2.5.1 Classificação da Titulação segundo à Deliberação CEE 145/2016

Titulação	Quantidade	Percentual
Graduado	1	3,8
Especialista	8	30,7
Mestre	11	42,3
Doutor	6	23,2
Total	26	100

A IES informa, em relação ao Docente José Carlos de Paula, que é Graduado em Ciências Contábeis, pela Organização Guará de Ensino, lecionando Análise e Demonstrações Contábeis e Contabilidade, e que tal docente, com titulação máxima de graduado, possui contrato de trabalho por prazo indeterminado. Não consta da documentação/certificação comprovação de experiência profissional relevante na área da disciplina que o docente leciona, devidamente certificada pelo órgão Colegiado competente da Instituição.

Com efeito, o Corpo Docente não atende à Deliberação CEE 145/2016.

1.2.6 Corpo Técnico disponível para o Curso

Tipo	Quantidade
Diretor	1
Coordenador do curso	1
Diretoria de Serviço Acadêmico	1
Diretoria de Serviço Administrativo	1
Agente Técnico Administrativo	3
Auxiliar de Apoio	1
Auxiliar Docente	4
Analista de Gestão e Suporte	1
Estagiário	5

1.2.7 Demanda do Curso desde o Reconhecimento

Semestre	Vagas	Candidatos	Relação candidato / vaga
	Noturno	Noturno	Noturno
2021/2	40	72	1,80
2021/1	40	78	1,95
2020/2	40	122	3,05
2020/1	40	93	2,33
2019/2	40	98	2,45
2019/1	40	79	1,98

1.2.8 Demonstrativo de Alunos Matriculados e Formados no Curso

Semestre	Matriculados			Egressos
	Ingressantes	Demais séries	Total	
	Noturno	Noturno	Noturno	Noturno

2021/2	40	214	254	-
2021/1	40	212	252	17
2020/2	40	184	224	15
2020/1	40	176	216	11
2019/2	40	156	196	22
2019/1	40	163	203	19

1.2.9 Matriz Curricular

A matriz curricular com ementas, objetivos e bibliografia encontra-se encartada nos autos.

A composição curricular do Curso acha-se regulamentada na Resolução CNE/CP 03/2002. Ressalte-se que a Resolução CNE/CP 03/2002 foi revogada pela Resolução CNE/CP 01/2021, homologada em 06/01/2021. Como as novas DCN não preveem período de transição para a sua implementação, o CEETEPS esclarece que as adequações necessárias nos Projetos Pedagógicos dos cursos serão realizadas de forma gradativa, a partir da aprovação e publicação de Deliberação CEETEPS, que regulamentará as referidas diretrizes para os cursos de graduação das FATECs..

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial está contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado pela Portaria MEC 413/2016, sob o Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, estando estabelecida a carga horária mínima de 1.600 horas.

A IES atende à Resolução CNE/CES 03/2007 de 02/07/2007, que dispõe sobre o conceito de hora-aula.

A distribuição da carga horária é a seguinte:

	horas/aula 50 min	horas/relógio 60 min
Disciplinas	2.880	2.400
Estágio	-	240 h
TCC		160 h
Total		2.800

1.2.10 Da Comissão de Especialistas

O link com a gravação da visita remota, de 20/05/2021, está às fls. 147. Os Especialistas registraram que a *“avaliação ocorreu em um ambiente harmonioso com colaboração mútua e profícua considerando os objetivos a que se prestam a renovação do reconhecimento do curso de Gestão Comercial da Fatec de Guaratinguetá. Cabe salientar que o clima cordial e atencioso se estendeu a toda as equipes com as quais foram realizadas as reuniões”* e manifestam-se francamente favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso em comento.

1.2.11 Considerações Finais

Trata-se de Curso bem avaliado pela Comissão de Especialistas; todavia a Instituição, por motivos próprios, não tem cumprido rigorosamente a atribuição docente ao pessoal titulado, conforme preceitua a LDB (LEI 9.394/1996) e a Deliberação CEE 145/2016.

Isto posto, e pelo que mais remanesce nos presentes, voto no sentido de deferir, por prazo inferior ao máximo permitido, o pedido de Renovação do Reconhecimento Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Guaratinguetá, nos termos da Deliberação CEE 171/2019.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, oferecido pela FATEC Guaratinguetá, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 A Interessada deverá atender a atribuição docente a pessoal titulado, conforme preceito legal e normativo, com vista a novo ato autorizatório.

2.3 Encaminhe-se, para a signatária, cópia da LDB (Lei Federal 9.394/1996) e da Deliberação CEE 145/2016.

2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

a) Cons. Roque Theophilo Junior
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Maria Alice Carraturi, Nina Ranieri, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 29 de junho de 2022.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
no exercício da Presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de julho de 2022.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 263/2022	-	Publicado no DOE em 07/07/2022	-	Seção I	-	Página 36
Res. Seduc de 11/07/2022	-	Publicada no DOE em 12/07/2022	-	Seção I	-	Página 20
Portaria CEE-GP 337/2022	-	Publicada no DOE em 13/07/2022	-	Seção I	-	Página 36